



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	010/2023
--------------------------	----------

OBJETO:	Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.
---------	---

BASE LEGAL:	A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
-------------	---

Unidade	Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.	1.5000 - RECURSO LIVRE

EMPRESA:	SOLANGE BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.530.826/0001-98
----------	---

01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

02



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - Nº010/2023

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE

RESPONSÁVEL: PERIVALDO DE JESUS SILVA

CARGO: DIRETOR GERAL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

JUSTIFICATIVA: A priori, visa ressaltar que a realização de dispensa de licitação para a contratação do objeto mencionado justifica-se na necessidade de atender as demandas dos eventos realizados pela Câmara Municipal. Ademais, a realização de sessões solenes acresce a justificativa de contratação do objeto requerido, uma vez que, tratam-se de ocasiões em que deverão ser servidos coffee-break, além de ornamentação mediante arranjos.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	0101- Câmara Municipal
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2001- Manutenção dos Serviços da Câmara
SERVIÇOS	X R\$ 28.905,00	ELEMENTO(S)	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
COMPRAS		FONTE(S)	1500 - Recursos Livres
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		FORMA DE FORNECIMENTO	
OCORRÊNCIA	INDICAR	UMA SÓ VEZ ()	
ÚNICO		PARCELADA (X)	
MENSAL	X	11 meses	FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL			UMA SÓ VEZ ()
OUTRO			PARCELADA (X)
ÚNICO			PARCELADA (X)
LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇO		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO (X)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)		SIM ()	
ENDEREÇO: Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000		PERÍODO:	
		CONDIÇÕES:	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Art. 72, c/c art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021			
ANEXOS			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (X) TERMO DE REFERÊNCIA (X) MAPA COMPARATIVO (X) OUTROS (X)			

03



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após da formação do preço estimado seja a remetido ao Excelentíssimo Srº. Presidente da Câmara Municipal para deliberar sobre o ora requerido.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

Serrinha-Ba, 26 de janeiro de 2023.

PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL

04



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Planilha Descritiva:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	PAOZINHO DELICIA COM RECHEIO DE CREME	UND	2000
2	ESFIRRA COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500
3	KIBE COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500
4	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500
5	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1500
6	TROPICAL COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1500
7	BRIGADEIROS	UND	1000
8	BEIJINHO	UND	1000
9	CASADINHO	UND	1000
10	OLHO DE SOGRA	UND	1000
11	PAÇOQUINHA	UND	1000
12	GOIABINHA	UND	1000
13	Sanduiचे Natural	UND	1000
14	ARRANJO DE CERIMONIAL	UND	6
15	ARRANJO DE RECEPÇÃO	UND	10

05



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SERRA 2176905
6000154

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIAS Nº. 001/2023 AO Nº. 016/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

de

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA**

PORTARIA Nº. 004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Srº. Perivaldo de Jesus Silva para o cargo em comissão de Diretor Geral com o Símbolo C/C2, da Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 02 de janeiro de 2023.

**Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA.

08



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	PAOZINHO DELICIA COM RECHEIO DE CREME	UND	2000
2	ESFIRRA COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500
3	KIBE COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500
4	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500
5	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1500
6	TROPICAL COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1500
7	BRIGADEIROS	UND	1000
8	BEIJINHO	UND	1000
9	CASADINHO	UND	1000
10	OLHO DE SOGRA	UND	1000
11	PAÇOQUINHA	UND	1000
12	GOIABINHA	UND	1000
13	Sanduche Natural	UND	1000
14	ARRANJO DE CERIMONIAL	UND	6
15	ARRANJO DE RECEPÇÃO	UND	10

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A priori, visa ressaltar que a realização de dispensa de licitação para a contratação do objeto mencionado justifica-se na necessidade de atender as demandas dos eventos realizados pela Câmara Municipal. Ademais, a realização de sessões solenes acresce a justificativa de contratação do objeto requerido, uma vez que, tratam-se de ocasiões em que deverão ser servidos coffee-break, além de ornamentação mediante arranjos.

3 - METODOLOGIA:

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.



Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os fornecedores a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Dessa forma, a prestação de serviços mencionada, satisfaz as necessidades da Câmara Municipal, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº. 11.317/2022.

Outrossim, para a fundamentação do processo utiliza-se o Decreto nº 10.818/2021, qual regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 a aquisição da Câmara Municipal de Serrinha- BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 -DO PRAZO

6.1. Os serviços deverão ser fornecidos, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

6.2. Os dias de prestação e fornecimento dos serviços contratados serão determinados pela CONTRATANTE, mediante ordem de serviços.

6.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para a execução o objeto solicitados.

7.2 A execução dos serviços será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviços emitida pelo setor responsável.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

7.3 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que o serviço foi prestado, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

7.5 A entrega será parcelada em quantidades fracionadas conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

7.6 Além da entrega no local designado pelo setor solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos alimentos, deverá a empresa vencedora também fornecer atividades de garçons nos eventos quais seus serviços serão requisitados.

7.7 Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

7.8 Os serviços prestados deverão ser de qualidade.

7.9 As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.10 A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

7.11 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.12 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

7.13 Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar



os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) horas a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

8.2 A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9- DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Serrinha, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Serrinha/BA e conter o número do empenho correspondente;

9.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

9.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;**(exclusivo para pessoa jurídica)**

9.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

10 -DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

O prazo de vigência do Contrato é de 11 (onze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 - RECURSO LIVRE

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3



12.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

12.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

12.11. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

12.12. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

12.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

13.1 - executar conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

54



13.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

13.7. Promover a organização técnica e administrativa da realização do serviço, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

13.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;

13.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



13.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.14. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.15. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

13.16. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

14- DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

16



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 14.1.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 Dar causa a inexecução total do contrato;
- 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 14.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 14.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.6; 14.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com

57



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no term de referencia e descritos abaixo:



HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará sanitário.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

59



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº034/2022, publicado no diário oficial da casa legislativa. O servidor nomeado, terá que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3. A verificação da adequação do cumprimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

16.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na realização do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20



16.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto contratado.

16.7. O servidor do GABINETE DO PRESIDENTE da Câmara Municipal de Serrinha/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. As propostas serão julgadas com critério de "menor preço global".

18- CLÁUSULA DE REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

18.1 - Da Repactuação

a) Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados:

18.1.1 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

18.1.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução do objeto.

18.2 - Do Reajuste

a) O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

- É admitida a estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

21



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo

19 - ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II - A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III - Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V - Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI - Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

Serrinha - BA, 26 de Janeiro de 2023.

PERIVALDO DE JESUS SILVA

Aprovo, em _____ de _____ de _____.

TIAGO ALVES BARBOSA
DIGITADOR MATRICUA nº 125

22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2023					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:					
Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 Email: copel.cms@gmail.com					
LOCAL E DATA:					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.			Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.		
VALIDADE DA PROPOSTA: / /					

23



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ANEXO II - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

24



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação
na Dispensa de Licitação nº ***/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/3006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que
pretende ser beneficiado nesta contratação pela Lei Complementar nº 123/2006.

25



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº ***/2023 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Serrinha /BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

26

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____
inscrita no do CNPJ ____/____/____-____ residente no endereço
_____ Bairro
_____ Município _____ CEP
_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº ***/2023.
Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a
falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

27



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

28



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 034/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cap 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº 034/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e das outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

CONSIDERANDO a LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos;

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº Jose Valdo Rodrigues de Souza como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2022, fica revoga a portaria nº 031 de 10 de janeiro de 2022,

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 20 de janeiro de 2022.

Ver. Alexandre dos Reis Menezes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000,
Tel.: 753261.2315/7930 - CNPJ: 13347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022CAMSERINHABA - ICP - Controle Fiscal 202200056

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indep.org.br

31





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

COTAÇÕES INICIAIS.

32



PODER LEGISLATIVO GABINETE DA PRESIDENCIA

OBJETIVO: Fornecimento de alimentos para a Prefeitura de Serinhaem, Pernambuco (PE) para o mês de Novembro de 2012.

02 - Especificar o material a ser fornecido em quantidade, unidade, marca, modelo (se possível), categoria, medida (se necessário).

03 - Verificar a validade.

Banco Social do Povo: *Colmeia Super Mercado*

Endereço: *Rua Álvaro Albuquerque, 1101*

Cidade: *Vitória de Alagoas, Alagoas*

Objeto: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serinhaem, conforme especificações.

Item: *Discriminação do Item*

Item	Discriminação do Item	Unidade	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	PAOZINHO DELÍCIA, COM RECHEIO DE CEBOLÉ	UND	2000	1,00	R\$ 2000,00
2	ESTRELA, COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500	1,30	R\$ 1950,00
3	KIBEB COM RECHEIO DE CARNE	UND	1300	1,30	R\$ 1690,00
4	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500	1,30	R\$ 1950,00
5	COZINHA, COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1200	1,30	R\$ 1560,00
6	TROPEÇA, COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1500	1,30	R\$ 1950,00
7	BRIGADEIROS	UND	1000	1,30	R\$ 1300,00
8	BEIJINHO	UND	1000	1,30	R\$ 1300,00
9	CASADINHO	UND	1000	1,30	R\$ 1300,00
10	OLHO DE SOBRÁ	UND	1000	1,30	R\$ 1300,00
11	PAÇOQUINHA	UND	1000	1,30	R\$ 1300,00
12	COLABINHA	UND	1000	1,30	R\$ 1300,00
13	Sopinha Natural	UND	1000	3,00	R\$ 3000,00
14	ARRANJO DE CERIMONIAL	UND	4	240,00	R\$ 960,00
15	ARRANJO DE RECEPCAO	UND	10	100,00	R\$ 1000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.990,00

Serinhaem 03/02/2012
CNPJ: 02.930.822/0001-98
Valor: R\$ 24.990,00

Elisoflus
Obs: Paragrafos cobrida por 60 dias
Elisoflus

02.530.822/0001-98
ROLANDE BLUESBY LTDA
RUA...
SERINHAEM, ALAGOAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.530.826/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1998	
NOME EMPRESARIAL SOLANGE BUFFET LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLANGE FESTA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALVARO AUGUSTO	NÚMERO 196	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO GINASIO	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANUZA.QUEIROZ@TERRA.COM.BR		TELEFONE (75) 9258-8218/ (75) 9965-1001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 10:38:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

34

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.530.826/0001-98
NOME EMPRESARIAL:	SOLANGE BUFFET LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JUCILEA MARQUES QUEIROZ SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/01/2023 às 10:39 (data e hora de Brasília).

35



PODER LEGISLATIVO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

25

OBS: 01 - Somente devem retornar esta cotação às empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.
 02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);
 03 - Não rasurar preço.

Razão Social do Fornecedor: BOCA DO SERTÃO BUFFET E ENTRETENIMENTOS LTDA

Serrinha, 09/02/2023

Endereço: COM. POVOADO ALTO DA ISABEL, 385, ZONA RURAL

CNPJ: 36.043.753/0001-21

Email: bocadosertaobahia@gmail.com

Telefone: 3261-4183

OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	PAOZINHO DELICIA COM RECHEIO DE CREME	UND	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
2	ESFIRRA COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
3	KIBE COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
4	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
5	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
6	TROPICAL COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
7	BRIGADEIROS	UND	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
8	BEIJINHO	UND	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
9	CASADINHO	UND	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
10	OLHO DE SOGRA	UND	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
11	PAÇOQUINHA	UND	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
12	GOLABINHA	UND	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
13	Sanduche Natural	UND	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
14	ARRANJO DE CERIMONIAL	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
15	ARRANJO DE RECEPÇÃO	UND	10	R\$ 372,90	R\$ 3.729,00
VALOR TOTAL				R\$	R\$ 31.175,00
VALOR TOTAL DO ITEM				#REF!	

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa
36.043.753/0001-21
 Boca do Sertão Buffet
 Entretenimentos Eireli
 Com. Povoado Alto da Isabel, 385 - Zona Rural
 CEP: 48.798-000 - Serrinha - BA

Valdaneia Go Dias

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 email: copel.cme@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.043.753/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BOCA DO SERTAO BUFFET E ENTRETENIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOCA DO SERTAO BUFFET E ENTRETENIMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Dispensada *) 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *) 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO COM POVOADO ALTO DA ISABEL	NÚMERO 385	COMPLEMENTO ****
--	---------------	---------------------

CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BOCADOSERTAOBUFFET@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3261-4183
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2023 às 09:46:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	36.043.753/0001-21
NOME EMPRESARIAL:	BOCA DO SERTAO BUFFET E ENTRETENIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EL MANO OLIVEIRA BITTENCOURT
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/02/2023 às 12:01 (data e hora de Brasília).





CNPJ: 09.132.356/0001-53 | IE: 075.425.442

Av. Cidade de Ichu, Cidade Nova

Serrinha/BA - CEP 48.700-000

Tel.: 75 99278-6838 / 99987-8419 / 3261-5679

E-mail: abreueventosserrinha@hotmail.com

**ORÇAMENTO DE SERVIÇO, FORNECIMENTO E PREPARO DE ALIMENTOS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES**

BUFFET						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALORES		
				UNIT	TOTAL	
1	PÃOZINHO DELIC (com recheio de creme)	Und	2000	R\$ 1,50	R\$	3.000,00
2	ESFIRRA (com recheio de carne bovina)	Und	1500	R\$ 1,50	R\$	2.250,00
3	PASTEL (com recheio de carne bovina)	Und	1500	R\$ 1,50	R\$	2.250,00
4	COXINHA (com recheio de frango)	Und	1500	R\$ 1,50	R\$	2.250,00
5	TROPICAL (com recheio de frango)	Und	1500	R\$ 1,50	R\$	2.250,00
6	KIBE (com recheio de carne bovina)	Und	1500	R\$ 1,50	R\$	2.250,00
7	BRIGADEIRO	Und	1000	R\$ 1,50	R\$	1.500,00
8	BEIJINHO	Und	1000	R\$ 1,50	R\$	1.500,00
9	CASADINHO	Und	1000	R\$ 1,50	R\$	1.500,00
10	OLHO DE SOGRA	Und	1000	R\$ 1,50	R\$	1.500,00
11	PAÇOQUINHA	Und	1000	R\$ 1,50	R\$	1.500,00
12	GOIABINHA	Und	1000	R\$ 1,50	R\$	1.500,00
13	SANDUICHE NATURAL	Und	1000	R\$ 4,00	R\$	4.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 27.250,00

DECORAÇÃO						
1	ARRANJO CERIMONIAL	Und	6	R\$ 250,00	R\$	1.500,00
2	ARRANJO DE RECEPÇÃO	Und	10	R\$ 180,00	R\$	1.800,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 3.300,00

SERVIÇOS						
1					R\$	-
TOTAL DO LOTE						R\$ -

VALOR TOTAL DA PROPOSTA =====>	R\$ 30.550,00
	PRAZO DA PROPOSTA
	60 Dias

DATA 27 DE JANEIRO 2023

09.132.356/0001-53
JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS
Av. Cidade de Ichu, 1124 - Cidade Nova
CEP: 48.700-000 - SERRINHA - BA

39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.132.356/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABREU EVENTOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 90.01-9-02 - Produção musical 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV CIDADE DE ICHU	NÚMERO 1124	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JADERANDRADEDABREU@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9987-8419
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 10:45:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

40

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.132.356/0001-53
NOME EMPRESARIAL:	JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

4/1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MAPA COMPARATIVO 01.

42

57




Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PAOZINHO DELICIA COM RECHEIO DE CREME	UND	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	R\$ 1,38	R\$ 2.766,67
2	ESFIRRA COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1,48	R\$ 2.225,00
3	KIBE COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1,48	R\$ 2.225,00
4	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1,48	R\$ 2.225,00
5	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1,48	R\$ 2.225,00
6	TROPICAL COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1,48	R\$ 2.225,00
7	BRIGADEIROS	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
8	BEIJINHO	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
9	CASADINHO	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
10	OLHO DE SOGRA	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
11	PAÇOQUINHA	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
12	GOIABINHA	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
13	Sanduche Natural	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3,67	R\$ 3.666,67
14	ARRANJO DE CERIMONIAL	UND	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 246,67	R\$ 1.480,00
15	ARRANJO DE RECEPÇÃO	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 126,67	R\$ 1.266,67
VALOR TOTAL				R\$ 358,30	R\$ 24.990,00	R\$ 372,90	R\$ 31.175,00	R\$ 452,00	R\$ 30.550,00	R\$ 394,40	R\$ 28.905,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM										R\$ 28.905,00	

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.


SERRINHA-BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023
TIAGO ALVES BARBOSA
DIGITADOR - MATRICULA 125



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS.

44



Referente a Processo Administrativo: nº 010/2023

JUSTIFICATIVA

1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Considerando o que estabelece o art. 72, II, da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21, compete a autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar a sua pactuação.

Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

Portanto, nesse rumo registra-se que fazendo um apanhado do modo como o serviço merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos com insumos e mão de obra, além dos fiscais e de deslocamento chega-se a constatação que a estimativa da despesa é de R\$ 28.905,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinco reais). Para facilitar a compreensão, segue quadro detalhado abaixo:

Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO											
OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações											
ITEM	DESCRIÇÃO/VALOR DO PREÇO	UNID.	QTD.	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	PAOZINHO DELÍCIA COM RECHEIO DE CREME	UND	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
2	BISTEIRA COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
3	KIBE COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
4	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
5	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
6	TRÓPICAL COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
7	BRIGADEIROS	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
8	REIJINHO	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
9	CASADINHO	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
10	OLHO DE SOGUEIRA	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
11	PACOCOLINHA	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
12	GOIABEIRA	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
13	Sanduíche Natural	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
14	ARRABANDE DE CERDONIAL	UND	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
15	ARRABANDE DE RECEPÇÃO	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL			1	R\$ 353,30	R\$ 353,30	R\$ 371,50	R\$ 3.715,00	R\$ 452,00	R\$ 4.520,00	R\$ 394,40	R\$ 3.944,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM											R\$ 28.905,00

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Serrinha - BA, para justificar o

LS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

preço da contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, utilizou a metodologia para aferição de preços praticados no mercado e estimativa de preços, tendo sido realizado a pesquisa diretamente com fornecedor. Ressalta-se ainda que o resultado da pesquisa considerou a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme relatório da pesquisa de preços acima.

Diante do requerido pelo Gabinete do Presidente, a pesquisa de preço foi realizada diretamente com os fornecedores estimando-se uma despesa de **R\$ 28.905,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinco reais)**, enquadrando-se nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que informa que é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta em razão do valor.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, dessa forma, orientamos que seja publicado o Aviso de Dispensa nos termos do § 3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021, visando a manifestação de interessados.

Serrinha- Ba, 03 de fevereiro de 2023.

TIAGO ALVES BARBOSA
DIGITADOR MATRICULA nº 125

AG



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Memorando Interno

Referente a Processo Administrativo nº 010/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

Nos termos da requisição mediante S.D., expedida pelo Gabinete do Presidente, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência, em respeito ao fluxo estabelecido na Câmara Municipal.

1. Setor Contábil, para que verifique e confirme a disponibilidade orçamentário-Financeira para custear a respectiva despesa;
2. Setor de Licitação para emissão de relatório e para tomada das providências necessárias à consecução da Dispensa de Licitação;
3. Controladoria Interna para análise de conformidade do processo;
4. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao inciso III, do art. 72, da Nova Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Serrinha- BA, 06 de Fevereiro de 2023.



JOSÉ REIS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

JS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

OFÍCIO INTERNO.

49



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

Para: Setor de Contabilidade.

Assunto: Solicitação de demonstração de compatibilidade orçamentária.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor estimado de **R\$ 28.905,00 (vinte e oito mil e novecentos cinco reais)**.

Solicitamos que seja informado se o referido recurso correspondente trata-se de recurso voluntário ou não, considerando a necessidade da utilização de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 06 de fevereiro de 2023.

TIAGO ALVES BARBOSA
DIGITADOR MATRICULA nº 125



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

51



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

PARECER CONTÁBIL

Do: Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.

Para: Thiago Alves Barbosa.

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 010/2023.

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) Os recursos não são de transferências voluntária;
- c) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
0101 - Câmara Municipal	2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500 - Recuso Livre	R\$ 28.905,00

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 07 de fevereiro de 2023.

CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA
TESOURARIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER TÉCNICO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

PARECER TÉCNICO

Conforme solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, pelo valor global estimado de **R\$ 28.905,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinco reais)**, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 - O OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

2 - O OBJETIVO/DEMANDA: preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

3 - DO TERMO DE REFERÊNCIA: Consta neste documento todos os parâmetros e elementos que determina o inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4 - O PREÇO: O preço global estimado compatível com o de mercado para contratação é de **R\$ 28.905,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinco reais)**, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 - RECURSO LIVRE

54



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Assim sendo, diante da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, proceda-se à Publicação do Aviso da Dispensa de Licitação, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme preconiza no §3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha- BA, 08 de fevereiro de 2023.

TIAGO ALVES BARBOSA
DIGITADOR MATRICULA nº 125



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 010/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 15/02/2023, das 08:00hs até 23:59hs, que poderá ser enviado através do e-mail: copel.cms@gmail.com ou entregue na sede da Câmara Municipal de Serrinha -BA, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 010/2023. INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitado pelo e-mail: copel.cms@gmail.com

Serrinha- BA, 10 de Fevereiro de 2023.

57



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
 ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
 Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Handwritten signature/initials

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
 Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações. DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA: Até o dia 17/02/2023, das 08:00hs até 23:59hs, que poderá ser enviado através do e-mail: copel.cms@gmail.com ou entregue na sede da Câmara Municipal de Serrinha -BA, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2023. INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitado pelo e-mail: copel.cms@gmail.com

Serrinha- BA, 14 de Fevereiro de 2023.

59





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

60



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Do: Sro. Tiago Alves Barbosa.
Para: Presidente da Câmara Municipal

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
NUMERO DO DISPENSA	005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	010/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

Refere-se pedido de análise das propostas de Preços do processo administrativo que objetiva a contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

1. DAS EMPRESAS (solicitada cotação):

Foram requeridos os orçamentos das empresas abaixo relacionadas:

- a) JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS jaderandradedabreu@gmail.com;
- b) SOLANGE BUFFET LTDA vanuza.queiroz@terra.com.br ;
- c) BOCA DO SERTÃO BUFFET E ENTRETENIMENTO LTDA bocadosertaobahia@gmail.com .

2. DO PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS

O Aviso da presente Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 14 de fevereiro de 2023, com prazo para envio das propostas em até o dia 17/02/2023, das 08:00hs até 23:59hs.

3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

el



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Mesmo após a publicação no Diário Oficial do Município e respeitando o prazo em observância ao art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, nenhuma empresa encaminhou a proposta, ou seja, não manifestou interesse.

4. DA CLASSIFICAÇÃO


Sem novos interessados, classificamos as propostas a seguir:

Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO											
OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimento, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA	
				V. UNID	V. TOTAL	V. UNID	V. TOTAL	V. UNID	V. TOTAL	V. UNID	V. TOTAL
1	PAOZINHO DELÍCIA COM RECHEIO DE CREME	UND	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,05	R\$ 3.000,00	R\$ 1,90	R\$ 3.000,00	R\$ 1,38	R\$ 2.760,67
2	ESTRPA COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500	R\$ 1,20	R\$ 1.950,00	R\$ 1,05	R\$ 2.475,00	R\$ 1,90	R\$ 2.250,00	R\$ 1,45	R\$ 2.225,00
3	KIBE COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	R\$ 1,05	R\$ 2.475,00	R\$ 1,90	R\$ 2.250,00	R\$ 1,45	R\$ 2.225,00
4	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500	R\$ 1,20	R\$ 1.950,00	R\$ 1,05	R\$ 2.475,00	R\$ 1,90	R\$ 2.250,00	R\$ 1,45	R\$ 2.225,00
5	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	R\$ 1,05	R\$ 2.475,00	R\$ 1,90	R\$ 2.250,00	R\$ 1,45	R\$ 2.225,00
6	TROPICAL COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	R\$ 1,05	R\$ 2.475,00	R\$ 1,90	R\$ 2.250,00	R\$ 1,46	R\$ 2.225,00
7	BRIGADEIROS	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,90	R\$ 1.500,00	R\$ 1,90	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
8	BEIJINHO	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,90	R\$ 1.500,00	R\$ 1,90	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
9	CASADINHO	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,90	R\$ 1.500,00	R\$ 1,90	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
10	OLHO DE SOGRA	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,90	R\$ 1.500,00	R\$ 1,90	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
11	PAÇOQUINHA	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,90	R\$ 1.500,00	R\$ 1,90	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
12	GOIABINHA	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	R\$ 1,90	R\$ 1.500,00	R\$ 1,90	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
13	Sanduche Natural	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3,67	R\$ 3.668,67
14	ARRANJO DE CERIMONIAL	UND	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 246,67	R\$ 1.480,00
15	ARRANJO DE RECEPÇÃO	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 126,67	R\$ 1.266,67
VALOR TOTAL				R\$ 358,30	R\$ 24.990,00	R\$ 372,90	R\$ 31.175,00	R\$ 452,00	R\$ 30.350,00	R\$ 394,40	R\$ 26.905,00

A empresa SOLANGE BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.530.826/0001-98, apresentou a proposta de menor valor, verificou-se que a empresa atendeu as aos requisitos do Termo de Referência em sua integralidade e apresentou a sua documentação e habilitação e qualificação da empresa escolhida. Fica **classificada** a proposta da empresa SOLANGE BUFFET LTDA.

Atenciosamente,

Serrinha - BA, 23 de fevereiro de 2023.


TIAGO ALVES BARBOSA
MATRICUA nº 125

62



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MAPA COMPARATIVO 2.

62



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	SOLANGE BUFFET		BOCA DO SERTÃO		ABREU EVENTOS		MEDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PAOZINHO DELICIA COM RECHEIO DE CREME	UND	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	RS 1,65	R\$ 3.300,00	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	R\$ 1,38	R\$ 2.766,67
2	ESFIRRA COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	RS 1,65	R\$ 2.475,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1,48	R\$ 2.225,00
3	KIBE COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	RS 1,65	R\$ 2.475,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1,48	R\$ 2.225,00
4	PASTEL COM RECHEIO DE CARNE	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	RS 1,65	R\$ 2.475,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1,48	R\$ 2.225,00
5	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	RS 1,65	R\$ 2.475,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1,48	R\$ 2.225,00
6	TROPICAL COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	RS 1,65	R\$ 2.475,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1,48	R\$ 2.225,00
7	BRIGADEIROS	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	RS 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
8	BEIJINHO	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	RS 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
9	CASADINHO	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	RS 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
10	OLHO DE SOGRA	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	RS 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
11	PAÇOQUINHA	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	RS 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
12	GOIABINHA	UND	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	RS 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1,43	R\$ 1.433,33
13	Sanduíche Natural	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	RS 4,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3,67	R\$ 3.666,67
14	ARRANJO DE CERIMONIAL	UND	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00	RS 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 246,67	R\$ 1.480,00
15	ARRANJO DE RECEPÇÃO	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	RS 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	R\$ 126,67	R\$ 1.266,67
VALOR TOTAL				R\$ 358,30	R\$ 24.990,00	R\$ 372,90	R\$ 31.175,00	R\$ 452,00	R\$ 30.550,00	R\$ 394,40	R\$ 28.905,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM =====>										R\$ 28.905,00	

1° EMPRESA CLASSIFICADA =====>	SOLANGE BUFFET	R\$ 24.990,00
2° EMPRESA CLASSIFICADA =====>	ABREU EVENTOS	R\$ 30.550,00
3° EMPRESA CLASSIFICADA =====>	BOCA DO SERTÃO	R\$ 31.175,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.


SERRINHA-BA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

TIAGO ALVES BARBOSA
DIGITADOR - MATRICULA 125

25



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

OFÍCIO INTERNO.

65



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia.

Serrinha- Ba, 24 de fevereiro de 2023.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Para: Procuradoria Jurídica.

Assunto: Solicitação de análise da Fase Interna.

Senhor Procurador,

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa SOLANGE BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.530.826/0001-98, para contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, pelo valor global de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro novecentos e noventa reais), sendo o pagamento parcelado.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha-Ba

66



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MINUTA DO CONTRATO.

67



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO Nº 0XX/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E
A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, CNPJ n.º 13.347.406/0001-97, com sede Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000, neste ato representado por seu Presidente a Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXX**, situada na Av. **XXXXXXXX**, nº **XX**, X, Bairro **XXXX** -, representado por **XXXXXXXX** inscrito no C.P.F. nº **XXXXXXXX**, ajustam a Contratação **XXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo de n. 010/2023 e Dispensa de Licitação nº 005/2023, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste a Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 010/2023, conforme especificações abaixo descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1. A execução dos serviços será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviços emitida pelo setor responsável.

2.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que o serviço foi prestado, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



- 2.3. Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.
- 2.4. A entrega será parcelada em quantidades fracionadas conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.
- 2.5. Além da entrega no local designado pelo setor solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos alimentos, deverá a empresa vencedora também fornecer atividades de garçons nos eventos quais seus serviços serão requisitados.
- 2.6. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 2.7. Os serviços prestados deverão ser de qualidade.
- 2.8. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 2.9. A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.
- 2.10. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 2.11. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.
- 2.12. Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) horas a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (trinta por cento) do valor total do contrato.

3.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A Contratante pagará à Contratada até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, o valor global do serviço é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), que serão pagos em acordo a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - No valor ajustado no item acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato;

Parágrafo Segundo - O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecidas a Lei 4.320/64;

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

Parágrafo Sexto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

4.2 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

4.2.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;(exclusivo para pessoa jurídica)

4.2.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

4.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada se compromete a:

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integridade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

21



5.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

5.7. Promover a organização técnica e administrativa da realização do serviço, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.14. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

72



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5.15. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 6.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- 6.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;
- 6.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.12. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;
- 6.13. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 6.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

74



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.6; 14.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

10.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeará na ordem de serviços o servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

11.2. A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01	2.001	33.90.39	<u>1500</u>

DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal.

DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:

14.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüente mente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

14.2. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

15.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Casa Legislativa e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Serrinha-BA.

17.2. E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

XXXXX - XX, XX de XXXXX de 202X.

JOSÉ REIS DA SILVA.

Câmara Municipal de Serrinha
CNPJ n.º 13.347.406/0001-97

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Contratada.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome:

CPF:

79



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER JURÍDICO.

80



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações da Câmara de Serrinha- BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº: 010/2023

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

INTERESSADO: GABINETE DO PRESIDENTE

RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrinha- BA, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa SOLANGE BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.530.826/0001-98, para Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, pelo valor global de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro novecentos e noventa reais), de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, in verbis:

Art. 193.

Revogam-se: I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando

81



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, alterada pelo Decreto nº 11.317/2022 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa com fornecedores pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresentou o menor valor para



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

realizar o fornecimento, iii) o valor global orçado para contratação de empresa especializada é R\$ 24.990,00 (vinte e quatro novecentos e noventa reais).

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i) Com o pedido de contratação do fornecimento e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii) O termo de referência, onde consta o fornecimento dos produtos, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv) Consta a pesquisa de preços pelos fornecedores, realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa SOLANGE BUFFET LTDA, uma vez que os serviços públicos serão executados/prestados com maior qualidade e eficiência.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta o espaço para a inclusão dos nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

83

my



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Serrinha- BA possui 81.693 (oitenta e um mil seiscientos e noventa e três habitantes), a divulgação no Portal de Compras Públicas é obrigatória, qual está sendo cumprida, ou seja, atendendo a condição de eficácia imposta pela norma. Para além, é a realizada a publicação no diário oficial na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa SOLANGE BUFFET LTDA inscrita no CNPJ nº 02.530.826/0001-98, para contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, pelo valor global de R\$24.990,00 (vinte e quatro novecentos e noventa reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

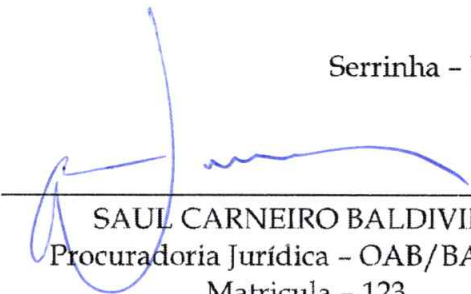
Cumpra apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Lastreado nestes fundamentos, este é o opinativo, salvo melhor Juízo. Desta forma, encaminho este processo para o Controle Interno.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Serrinha - BA, 27 de fevereiro de 2023.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
Procuradoria Jurídica - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.

85



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER DO CONTROLE INTERNO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº: 010/2023.
DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.
INTERESSADA: GABINETE DO PRESIDENTE

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Análise de Processo administrativo Nº 010/2023 que visa a contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, Mediante Dispensa de licitação de nº 005/2023, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do Gabinete do Presidente solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme Solicitação de despesa e Termo de Referência;
- b) Planilha estimada com especificação dos serviços a serem contratados, com valor total estimado;
- c) Termo de Referência e anexos completos;
- d) Pesquisas de Preços, realizada por contratações similares;
- e) Justificativas;
- f) Indicação de dotação orçamentária;
- g) Autorização da Autoridade competente;
- h) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
- i) Parecer Jurídico;

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa para despesa.

O valor estimado pela Administração para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto a Lei Federal nº 14.133/21, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Assim, o processo administrativo tal como se encontra, está adequado às prescrições legais da Lei nº 14.133/2021.

II - DA MANIFESTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

A Administração optou pela realização da dispensa de licitação em consonância com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza da realização através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 33º, I da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nos submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021
1. Documento de formalização de demanda, termo de referência;
2. Estimativa de despesa;
3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
4. Justificativa de preço;
5. Autorização da autoridade competente.

CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA
a - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato;
b - Fundamentação da contratação;
c - Requisitos da contratação;
d - Modelo de execução do objeto;
e - Modelo de gestão do contrato;
f - Critérios de pagamento;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

g - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

h - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais

i - Adequação orçamentária;

IV - CONCLUSÕES:

Em relação às especificações do serviço que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de contratação direta são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

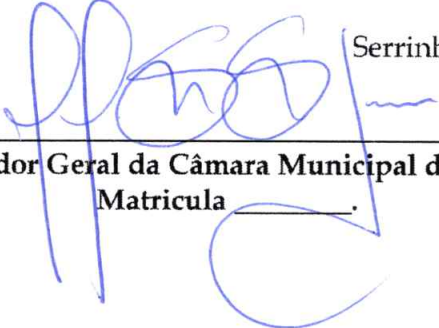
Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 75º, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da empresa SOLANGE BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.530.826/0001-98, para a contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, conforme especificações, pelo valor global de R\$24.990,00 (vinte e quatro novecentos e noventa reais), por dispensa de licitação.

É o parecer.

Serrinha, 27 de fevereiro de 2023.



Controlador Geral da Câmara Municipal de Serrinha
Matricula _____

89



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ATO DE CONTRATAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

José Reis da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

Considerando a escolha da empresa SOLANGE BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.530.826/0001-98, pelo valor global de R\$24.990,00 (vinte e quatro novecentos e noventa reais), em pagamento parcelado.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos materiais.

Considerando o parecer técnico do setor de licitação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa SOLANGE BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.530.826/0001-98, para contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, pelo valor de R\$ R\$24.990,00 (vinte e quatro novecentos e noventa reais), em pagamento parcelado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Serrinha- Ba, 28 de fevereiro de 2023.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

91



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HOMOLOGAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 005/2023, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa SOLANGE BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.530.826/0001-98, com sede na Rua ALVARO AUGUSTO, Ginásio, nº 196, Serrinha- Bahia, para preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações. Valor total R\$24.990,00 (vinte e quatro novecentos e noventa reais).

Serrinha- BA, 01 de março de 2023.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.

93



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO Nº 007/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E
A SOLANGE BUFFET LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, CNPJ n.º 13.347.406/0001-97, com sede Av. Manoel Novais, n.º 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000, neste ato representado por seu Presidente a Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG n.º 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o n.º 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa **SOLANGE BUFFET LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 02.530.826/0001-98, situada na Rua Álvaro Augusto, n.º 196, Bairro ginásio, representado por VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA inscrito no C.P.F. n.º 882.199.415-53, ajustam a Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo de n. 010/2023 e Dispensa de Licitação n.º 005/2023, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste a Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 010/2023, conforme especificações abaixo descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

- 2.1. A execução dos serviços será efetuado de acordo com as necessidades da administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviços emitida pelo setor responsável.
- 2.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que o serviço foi prestado, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



2.3. Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

2.4. A entrega será parcelada em quantidades fracionadas conforme a necessidade, feita ao preposto do Setor Solicitante, nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

2.5. Além da entrega no local designado pelo setor solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos alimentos, deverá a empresa vencedora também fornecer atividades de garçons nos eventos quais seus serviços serão requisitados.

2.6. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

2.7. Os serviços prestados deverão ser de qualidade.

2.8. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.9. A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

2.10. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.11. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

2.12. Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) horas a

Manoel



contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (trinta por cento) do valor total do contrato.

3.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A Contratante pagará à Contratada até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, o valor global do serviço é de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais), que serão pagos em acordo a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - No valor ajustado no item acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato;

Parágrafo Segundo - O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecidas a Lei 4.320/64;

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

Parágrafo Sexto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

4.2 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Donatista
suop.luc



4.2.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; **(exclusivo para pessoa jurídica)**

4.2.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

4.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada se compromete a:

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Moisés

Moisés



- 5.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.
- 5.7. Promover a organização técnica e administrativa da realização do serviço, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;
- 5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.14. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Assinatura
quobius



5.15. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



- 6.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- 6.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;
- 6.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.12. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;
- 6.13. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 6.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Handwritten signature and initials:
DSS - Serrinha
Zuofilux



- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.6; 14.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

M. Serrinha
Quelina



8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

10.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeará na ordem de serviços o servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a

Ass. Serrinha
Guilherme



comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

11.2. A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01	2.001	33.90.39	1500

DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal.

DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:

14.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüente mente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

14.2. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ass. Serrinha
Quelina



15.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Casa Legislativa e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.


16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:



17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Serrinha-BA.

17.2. E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

SERRINHA - BA, 03 de Março de 2023.


JOSÉ REIS DA SILVA.
Câmara Municipal de Serrinha
CNPJ n.º 13.347.406/0001-97


SOLANGE BUFFET LTDA.
CNPJ: 02.530.826/0001-98
Contratada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome:

CPF: _____

CPF:

AB Saia

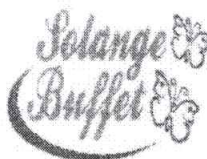
moisés



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOCUMENTOS DA CLASSIFICADA.

357



SOLANGE BUFFET LTDA
RUA ÁLVARO AUGUSTO, 196 – CENTRO – TEL.: 75 99975-1465/99965-
1001
SERRINHA-BAHIA

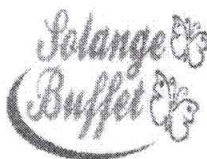
ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 010/2023					
Razão Social do Fornecedor: Solange Buffet Ltda					
Nome Completo do Responsável da Empresa: Vanuza Marques Queiroz Silva					
CNPJ: 02.530.826/0001-98					
Endereço: Rua Álvaro Augusto, 196					
E-mail: vanuza.queiroz@terra.com.br				Telefone: 75 999651001	
OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pãozinho delícia com recheio de creme	UND	2000	1,00	2.000,00
2	Esfirra com recheio de carne	UND	1500	1,30	1.950,00
3	Kibe com recheio de carne	UND	1500	1,30	1.950,00
4	Pastel com recheio de carne	UND	1500	1,30	1.950,00
5	Coxinha com recheio de frango	UND	1500	1,30	1.950,00
6	Tropical com recheio de frango	UND	1500	1,30	1.950,00
7	Brigadeiros	UND	1000	1,30	1.300,00
8	Beijinho	UND	1000	1,30	1.300,00
9	Casadinho	UND	1000	1,30	1.300,00
10	Olho de sogra*	UND	1000	1,30	1.300,00
11	Paçoquinha	UND	1000	1,30	1.300,00
12	Goiabinha	UND	1000	1,30	1.300,00
13	Sanduche natural	UND	1000	3,00	3.000,00
14	Arranjo de Cerimonial	UND	06	240,00	1.440,00
15	Arranjo de Recepção	UND	10	100,00	1.000,00
TOTAL					24.990,00
PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:					
LOCAL E DATA: SERRINHA-BAHIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023					

Rua Álvaro Augusto, 196 – Centro / Serrinha - CEP: 48.700-000
Tel.: 75 9 9975-1465 / 75 9 9965-1001 – CNPJ: 02.530.826/0001-98
E-mail.: vanuza.queiroz@terra.com.br

Vanuza
02.530.826/0001-98
SOLANGE BUFFET LTDA
Pça Luiz Nogueira, 312 Sala 07 906
Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - BA

100



SOLANGE BUFFET LTDA
RUA ÁLVARO AUGUSTO, 196 – CENTRO – TEL.: 75 99975-1465/99965-
1001
SERRINHA-BAHIA

<p><i>Vanuzia</i></p> <p>02.530.826/0001-98 SOLANGE BUFFET LTDA Pça Luis Nogueira, 312 Sala 07 nº08 Centro - CEP: 48.700-000 Serrinha - BA</p> <p>Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.</p>	<p>Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.</p>
<p>VALIDADE DA PROPOSTA: PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.</p>	

Rua Álvaro Augusto, 196 – Centro / Serrinha - CEP: 48.700-000
Tel.: 75 9 9975-1465 / 75 9 9965-1001 – CNPJ: 02.530.826/0001-98
E-mail.: vanuza.queiroz@terra.com.br

121

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1493619472

PROIMDO PASTIFICAL

1493619472



CNPJ 882.199.415-53 DATA NASCIMENTO 31/08/1975

FILIAÇÃO JOÃO FIRMO DE QUEIROZ
SOLANGE MARQUES DE ARAUJO QUEIROZ

PERMISSÃO [REDACTED] CAT 1988 B

VALIDADE 20/07/2022 1ª HABILITAÇÃO 21/09/2007

IP REGISTRO 04194264815



CIDADE

ASSINATURA DO PORTADOR SERJINHA, BA DATA EMISSÃO 02/08/2017


Assinatura de Lúcio Gomes/Suites Pereira, Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

55855641780
BA709606203

222

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.530.826/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1998
NOME EMPRESARIAL SOLANGE BUFFET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLANGE FESTA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALVARO AUGUSTO	NÚMERO 196	COMPLEMENTO *****
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO GINASIO	MUNICÍPIO SERRINHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANUZA.QUEIROZ@TERRA.COM.BR		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANUZA.QUEIROZ@TERRA.COM.BR		TELEFONE (75) 9258-8218/ (75) 9965-1001
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 14:51:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

123



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLANGE BUFFET LTDA
CNPJ: 02.530.826/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

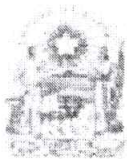
Emitida às 08:20:05 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **A98D.90EF.83B4.C6D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

124



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230569180

RAZÃO SOCIAL SOLANGE BUFFET LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 048.617.383	CNPJ 02.530.826/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

225



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 694 / 2023

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: SOLANGE BUFFET LTDA
CPF/CNPJ: 02.530.826/0001-98
Endereço: Praça LUIZ NOGUEIRA Nº00312 - CENTRO - Serrinha-BA CEP:
48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 27/01/2023 , por Portal de Serviços

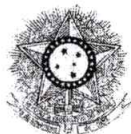
Validade: 180 dias

126

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2023

Chave de validação: d40677b0

27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLANGE BUFFET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.530.826/0001-98

Certidão n°: 3929291/2023

Expedição: 27/01/2023, às 10:46:40

Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLANGE BUFFET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.530.826/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

128

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.530.826/0001-98
Razão Social: SOLANGE BUFFET LTDA ME
Endereço: RUA ALVARO AUGUSTO 196 / GINASIO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2023 a 10/03/2023

Certificação Número: 2023020900575769672381

Informação obtida em 24/02/2023 15:12:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

329



SOLANGE BUFFET LTDA
RUA ÁLVARO AUGUSTO, 196 – CENTRO – TEL.: 75 99975-1465/99965-
1001
SERRINHA-BAHIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa SOLANGE BUFFET LTDA declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, 24 de FEVEREIRO De 2023.

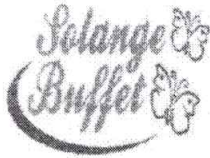
Quelina

Assinatura do representante da empresa

02.530.826/0001-98
SOLANGE BUFFET LTDA
R. Álvaro Augusto, 196 Sala 07 e 08
Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - BA

130

Rua Álvaro Augusto, 196 – Centro / Serrinha - CEP: 48.700-000
Tel.: 75 9 9975-1465 / 75 9 9965-1001 – CNPJ: 02.530.826/0001-98
E-mail.: vanuza.queiroz@terra.com.br



SOLANGE BUFFET LTDA
RUA ÁLVARO AUGUSTO, 196 – CENTRO – TEL.: 75 99975-1465/99965-
1001
SERRINHA-BAHIA

**ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

SOLANGE BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.530.826/0001-98, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº42360536 4 e do CPF nº 882.199.415-53 DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº ***/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Serrinha/BA, 24 de FEVEREIRO De 2023.

Vanuza

Assinatura do representante da empresa.

02.530.826/0001-98
SOLANGE BUFFET LTDA
R. Alvaro Augusto, 196 - Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - BA

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta contratação pela Lei Complementar nº 123/2006.

Rua Álvaro Augusto, 196 – Centro / Serrinha - CEP: 48.700-000
Tel.: 75 9 9975-1465 / 75 9 9965-1001 – CNPJ: 02.530.826/0001-98
E-mail.: vanuza.queiroz@terra.com.br

D31



SOLANGE BUFFET LTDA
RUA ÁLVARO AUGUSTO, 196 – CENTRO – TEL.: 75 99975-1465/99965-
1001
SERRINHA-BAHIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº ***/2023 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, que a empresa SOLANGE BUFFET LTDA tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Serrinha /BA, 24 de FEVEREIRO de 2023.

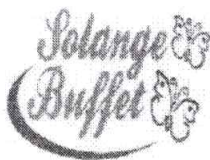
Suolivia

Assinatura do representante da empresa.

02.530.826/0001-98
SOLANGE BUFFET LTDA
R. Álvaro Augusto, 196 Sala 07 e 08
Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - BA

132

Rua Álvaro Augusto, 196 – Centro / Serrinha - CEP: 48.700-000
Tel.: 75 9 9975-1465 / 75 9 9965-1001 – CNPJ: 02.530.826/0001-98
E-mail: vanuza.queiroz@terra.com.br



SOLANGE BUFFET LTDA.
RUA ÁLVARO AUGUSTO, 196 – CENTRO – TEL.: 75 99975-1465/99965-
1001
SERRINHA-BAHIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa SOLANGE BUFFET LTDA, inscrita no do CNPJ 02.530.826/0001-98 residente no endereço RUA ALVARO AUGUSTO, 196 Bairro CENTRO, Município SERRINHA-BA - CEP 48.700-000, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº ***/2023. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Serrinha/BA, 24 de FEVEREIRO De 2023.

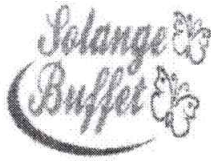
Suolivia

Assinatura do representante da empresa

02.530.826/0001-98
SOLANGE BUFFET LTDA
R. Álvaro Augusto, 196 Sala 07
Centro - CEP: 48.700-000
Serrinha - BA

533

Rua Álvaro Augusto, 196 – Centro / Serrinha - CEP: 48.700-000
Tel.: 75 9 9975-1465 / 75 9 9965-1001 – CNPJ: 02.530.826/0001-98
E-mail.: vanuza.queiroz@terra.com.br



SOLANGE BUFFET LTDA
RUA ÁLVARO AUGUSTO, 196 – CENTRO – TEL.: 75 99975-1465/99965-
1001
SERRINHA-BAHIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa SOLANGE BUFFET LTDA declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, 24 de FEVEREIRO De 2023.

Quofilia

Assinatura do representante da empresa



139

Rua Álvaro Augusto, 196 – Centro / Serrinha - CEP: 48.700-000
Tel.: 75 9 9975-1465 / 75 9 9965-1001 – CNPJ: 02.530.826/0001-98
E-mail.: vanuza.queiroz@terra.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SOLANGE BUFFET LTDA

CNPJ nº 02.530.826/0001-98

JUCILEA MARQUES QUEIROZ SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 01/12/1977, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, CPF nº 794.384.315-00, CI/RG nº 4660610, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Pedro Tiago, 386, Centro, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 31/08/1975, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, CPF nº 882.199.415-53, CI/RG nº 0423605364, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Pedro Tiago, 196, Centro, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **SOLANGE BUFFET LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201964516, com sede na Praça Luiz Nogueira, 312, Salas 07 e 08, Centro, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.530.826/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Álvaro Augusto nº 196, bairro Ginásio, Serrinha, BA, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

JUCILEA MARQUES QUEIROZ SILVA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá às Sócias JUCILEA MARQUES QUEIROZ SILVA e VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA, isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Serrinha - BA.

Req: 81200000180224

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98162432 em 18/02/2022

Protocolo 226853420 de 18/02/2022

Nome da empresa SOLANGE BUFFET LTDA NIRE 29201964516

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 67249981920206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SOLANGE BUFFET LTDA

CNPJ nº 02.530.826/0001-98

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

JUCILEA MARQUES QUEIROZ SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 01/12/1977, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, CPF nº 794.384.315-00, CI/RG nº 4660610, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Pedro Tiago, 386, Centro, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 31/08/1975, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, CPF nº 882.199.415-53, CI/RG nº 0423605364, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Pedro Tiago, 196, Centro, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **SOLANGE BUFFET LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29201964516**, com sede na Rua Álvaro Augusto nº 196, bairro Ginásio, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **02.530.826/0001-98**, resolvem, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas **consolidar o Contrato Social**, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem por denominação **SOLANGE BUFFET LTDA**, com sede na Rua Álvaro Augusto nº 196, bairro Ginásio, Serrinha, BA, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem seguinte objeto:

Serviços de alimentação para eventos – buffet; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Lanchonetes, casa de chá e de sucos; Loja de variedades.

CNAE FISCAL:

5620.1-02 – Serviços de alimentação para eventos – bufê

5611.2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

4761.0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria

4789.0-01 – Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4713.0-02 – Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazine

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social em moeda corrente nacional é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, assim distribuído:

JUCILEA MARQUES QUEIROZ SILVA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, com início de atividade em 06/05/1998.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá às sócias JUCILEA MARQUES QUEIROZ SILVA e VANUZA MARQUES QUEIROZ SILVA, isoladamente ou em conjunto, com

Req: 81200000180224

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98162432 em 18/02/2022

Protocolo 226853420 de 18/02/2022

Nome da empresa SOLANGE BUFFET LTDA NIRE 29201964516

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 67249981920206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

136

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SOLANGE BUFFET LTDA

CNPJ nº 02.530.826/0001-98

poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é Serrinha - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Serrinha, 03 de fevereiro de 2022.


JUCILEA MARQUES QUEIROZ SILVA


VANÚZA MARQUES QUEIROZ SILVA

Rcq: 81200000180224

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98162432 em 18/02/2022
Protocolo 226853420 de 18/02/2022
Nome da empresa SOLANGE BUFFET LTDA NIRE 29201964516
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 67249981920206
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

137



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

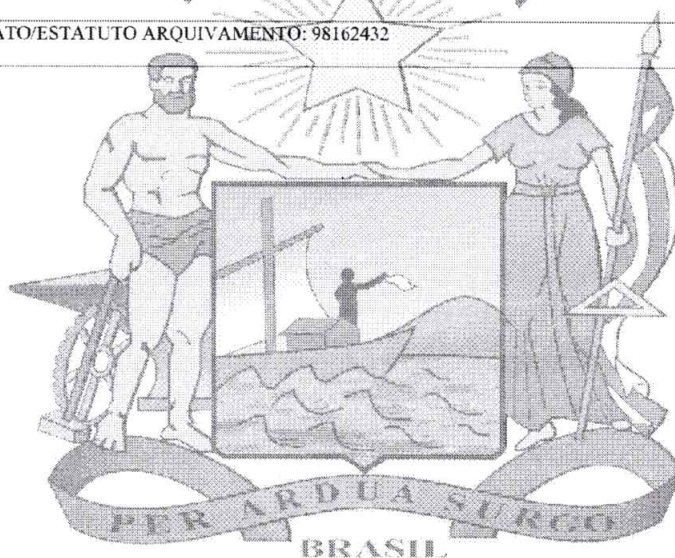
NOME DA EMPRESA	SOLANGE BUFFET LTDA
PROTOCOLO	226853420 - 18/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201964516
CNPJ 02.530.826.0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98162432 DE 18/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 18/02/2022

ESTADO DA BAHIA
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98162432



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

J38

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98162432 em 18/02/2022

Protocolo 226853420 de 18/02/2022

Nome da empresa SOLANGE BUFFET LTDA NIRE 29201964516

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 67249981920206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

F & F CONTABILIDADE LTDA
(NF.: ETCOM CONTABILIDADE)

CNPJ 73.691.834/0001-64

AV. ACM nº 242, Centro, CEP 48.700-000, Fone 75/3261.3039


SERRINHA - BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa F & F CONTABILIDADE LTDA – ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 73.691.834/0001-64, situada na Rua Pedro Thiago nº 330, centro, Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000, atesta para os devidos fins que a empresa **SOLANGE BUFFET LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.530.826/0001-98, situada na Rua Álvaro Augusto nº 196, centro, Serrinha – Bahia, prestou serviços de decoração e buffet a esta Empresa, dentro do prazo de entrega estabelecido.

Atestamos também que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nosso registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serrinha – BA, 24 de Fevereiro de 2023.



F & F Contabilidade Ltda.

Sônia Freitas de Araújo
Contadora
CRC - BA - 15.814/O-4
CPF - 358.455.035-15

139



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EXTRATO.

140



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

Processo Administrativo: 10/2023. **Contrato:** 007/2023. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratada:** SOLANGE BUFFET LTDA. **Objeto:** contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações **Vigência:** 03/03/2023 até 03/02/2024. **Valor Global:** R\$24.990,00 (vinte e quatro novecentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária:** unidade: 01-Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 - gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 03 de março de 2023.

142



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

3

Processo Administrativo: 10/2023. **Contrato:** 007/2023. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratada:** SOLANGE BUFFET LTDA. **Objeto:** contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento de alimentos, e decoração para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações **Vigência:** 04/03/2023 até 04/02/2024. **Valor Global:** R\$24.990,00 (vinte e quatro novecentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária:** unidade: 01-Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 - gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 04 de março de 2023.

